

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRIBUIÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS - SAS
Gerência de Acompanhamento de Mercado - GEAC
SCS, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, 5º Andar, Asa Sul
CEP 70308-200 – Brasília/DF

AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 20/2017	Processo nº: 00058.513589/2017-01
Assunto: Proposta de revisão da Resolução ANAC nº 342, de 9 de setembro de 2014, no sentido de otimizar a quantidade de informações contábeis enviadas periodicamente à ANAC pelas empresas aéreas de transporte público, exceto táxi aéreo.	
Contribuição	
Nome: SIDERAL Linhas Aéreas Ltda	
TEXTO SUGERIDO PARA ALTERAÇÃO OU INCLUSÃO	
Referente a contratação de profissional contabilista responsável pelas demonstrações contábeis. Alteração de texto para excluir os prazos de apresentação da documentação.	
Sugestão 1	
<p>Art. 16. Os documentos que comprovam a contratação de profissional contabilista responsável pelas demonstrações contábeis devem ser anualmente apresentados à ANAC pelas empresas que exploram os serviços de transporte aéreo público regular e não regular, exceto na modalidade de táxi aéreo.</p> <p>(1º Os documentos a que se refere o caput devem ser remetidos por meio de um único e-mail até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, independentemente do prazo de vigência do vínculo empregatício ou do contrato de prestação de serviços contábeis.)</p> <p>2º Em caso de substituição do contabilista responsável pelas demonstrações contábeis ou de alteração do correspondente contrato, a empresa deve apresentar, até o último dia útil do mês subsequente ao da alteração, os correspondentes documentos, observados todos os procedimentos previstos nesta seção.</p>	
Sugestão 2	
<p>Art. 22. Os documentos que comprovam a contratação de organização contábil legalmente habilitada, responsável pelo Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis e pelo Relatório de Revisão das Informações Trimestrais, devem ser anualmente apresentados à ANAC pelas empresas que exploram os serviços de transporte aéreo público regular e não regular, exceto na modalidade de táxi aéreo.</p> <p>1º Os documentos a que se refere o caput devem ser remetidos por meio de um único e-mail até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, independentemente do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de auditoria independente.</p> <p>2º Em caso de substituição da organização contábil responsável pela prestação dos serviços de auditoria independente ou de alteração do correspondente contrato, a empresa deve apresentar, até o último dia útil do mês subsequente ao da alteração, os correspondentes documentos, observados todos os procedimentos previstos nesta seção.</p>	

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRIBUIÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS - SAS
Gerência de Acompanhamento de Mercado - GEAC
SCS, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, 5º Andar, Asa Sul
CEP 70308-200 – Brasília/DF

Sugestão 3

Art. 27. As demonstrações contábeis anuais devem ser apresentadas à ANAC pelas empresas que exploram os serviços de transporte aéreo público regular e não regular, exceto na modalidade de táxi aéreo.

1º As demonstrações contábeis a que se refere o caput devem ser remetidas por meio de um único e-mail até último dia útil do mês de **JUNHO** do exercício social subsequente.

(O ÚLTIMO DIA PARA ENTREGA DO SPED CONTABIL É 31/05 E NA VALIDAÇÃO DO ARQUIVO PODE OCORRER ALGUMA ALTERAÇÃO).

2º Os dados do quarto trimestre devem ser apresentados nas demonstrações contábeis anuais.

(GERA ERRO NA VALIDAÇÃO DO ARQUIVO A SER ENTREGUE PARA ANAC DAS DEMONSTRAÇÕES ANUAIS)

ANÁLISE

A ANAC agradece a participação e informa que a contribuição não foi incorporada na forma apresentada, pois as sugestões enviadas se referem a aspectos procedimentais de obrigações para as quais a revisão propõe a descontinuidade, assim, a alteração do objeto de regulamentação já contempla plenamente a questão.

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRIBUIÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS - SAS
Gerência de Acompanhamento de Mercado - GEAC
SCS, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, 5º Andar, Asa Sul
CEP 70308-200 – Brasília/DF

AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 20/2017	Processo nº: 00058.513589/2017-01
Assunto:	Proposta de revisão da Resolução ANAC nº 342, de 9 de setembro de 2014, no sentido de otimizar a quantidade de informações contábeis enviadas periodicamente à ANAC pelas empresas aéreas de transporte público, exceto táxi aéreo.
Contribuição	
Nome: SETE Linhas Aéreas Ltda	
TEXTO SUGERIDO PARA ALTERAÇÃO OU INCLUSÃO	
Referente a contratação de serviços de auditoria independente Das demonstrações contábeis. Alteração de texto para excluir a obrigação da empresa.	
Sugestão	Conforme o convite feito para as empresas opinarem sobre os pontos em revisão dentro de cada obrigação específica, através do Ofício Circular nº 2 (SEI)/2017/GTEC/GEAC/SAS-ANAC de 04 de outubro de 2017, a Sete Linhas Aéreas Ltda sugere: que a obrigatoriedade de contratação de serviços de auditoria independente seja devida apenas as empresas relevantes (quando sua participação for igual ou superior a 1% no mercado doméstico ou no mercado internacional, em termos de passageiros quilômetros transportados pagos - RPK).
ANÁLISE	
A ANAC agradece a participação e informa que a contribuição foi parcialmente aceita na forma apresentada, destacando que a sugestão enviada se refere a aspectos procedimentais de obrigações para as quais a Norma propõe a descontinuidade do envio periódico das Demonstrações Contábeis Anuais pelas empresas não relevantes em termos RPK, restringindo a contratação dos serviços de auditoria independente às empresas relevantes. Assim, a alteração do objeto de regulamentação já contempla plenamente a questão.	

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRIBUIÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS - SAS
Gerência de Acompanhamento de Mercado - GEAC
SCS, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, 5º Andar, Asa Sul
CEP 70308-200 – Brasília/DF

AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 20/2017	Processo nº: 00058.513589/2017-01
Assunto: Proposta de revisão da Resolução ANAC nº 342, de 9 de setembro de 2014, no sentido de otimizar a quantidade de informações contábeis enviadas periodicamente à ANAC pelas empresas aéreas de transporte público, exceto táxi aéreo.	
Contribuição	
Nome: AZUL Linhas Aéreas Brasileiras S/A	
TEXTO SUGERIDO PARA ALTERAÇÃO OU INCLUSÃO	
Referente a alteração de texto para os prazos de apresentação da documentação contábeis.	
Sugestão 1	
Prazo de envio das informações	
Solicitamos a extensão do prazo, visto que o prazo é muito próximo ao período de fechamento e cumprimento de outras obrigações. Alternativamente, podemos solicitar que a contagem do prazo se dê em dias úteis..	
Sugestão 2	
Envio do contrato de prestação de serviços de auditoria independente firmado para o exercício social corrente	
O contrato de prestação de serviço da auditoria contempla o exercício completo, ou seja, só será renovado quando a Demonstração Financeira Anual for auditada, o que tem prazo de 90 dias após o encerramento do ano (prazo CVM). Sendo assim não é possível enviar o contrato atualizado até o final de Janeiro, sendo assim solicitamos prorrogação do prazo.	
Sugestão 3	
Movimentação nas linhas do fluxo de caixa	
Hoje apresentamos as linhas de acordo com o aumento ou redução dos ativos/passivos circulantes e não circulantes, ao invés de analisar por movimentação de ativo e passivo. Essa variação é muito significativa no decorrer do período. Sendo assim poderíamos apresentar o fluxo de caixa, como na demonstração financeira, com as linhas como no Balanço Patrimonial.	
ANÁLISE	
A ANAC agradece a participação e informa que a contribuição não foi incorporada na forma apresentada, pois a alteração do objeto de regulamentação já contempla plenamente a questão.	
No que se refere a sugestão de estender o prazo para apresentação das demonstrações contábeis anuais ou sua contagem em dias úteis, considera-se que, em razão de ser necessário o recebimento	

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRIBUIÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS - SAS
Gerência de Acompanhamento de Mercado - GEAC
SCS, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, 5º Andar, Asa Sul
CEP 70308-200 – Brasília/DF

das informações de forma tempestiva para fins de acompanhamento de mercado, os prazos hoje dispostos devem permanecer inalterados.

No tocante à movimentação nas linhas do fluxo de caixa na estrutura do arquivo de dados contendo as demonstrações contábeis, refere-se exclusivamente a conteúdo a ser tratado em Portaria específica, que será objeto de análise posterior.

CONCLUSÃO

O prazo da Audiência Pública nº 20/2017 foi concluído sem a apresentação de contribuições formais por parte dos interessados.

Considerando o exposto, tem-se por avaliadas as contribuições enviadas no âmbito da revisão da Portaria n.º 2148/SRE/2014 que versava sobre obrigações exigidas na Resolução nº 342/2014, consolidada nos termos do Processo 00058.532874/2017-12 (Proposta de revisão da Portaria ANAC nº 2148/SRE/2014 e da Portaria ANAC nº 2149/SRE/2014). Assim, entende-se por concluído o presente processo de participação pública.

Considerando a argumentação apresentada, as contribuições recebidas foram devidamente analisadas, estando compatibilizadas na Proposta de Ato Normativo (SEI nº 1065964) contida no Processo 00058.513589/2017-01.